

**3º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022.  
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado **PADILHA & RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.225.683/0001-43, com endereço na Av. Alexandre Campos, nº 90, Uberaba/MG, CEP 38020-000, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **3º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura especializados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 001/2022 e seus Anexos, observadas as atividades técnicas de interesse para credenciamento assinaladas em contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Parágrafo Único:** Depreende-se dos autos que o contrato original e aditivo vence em 31/12/2024. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual

seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original.

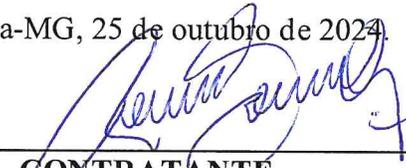
**CLÁUSULA QUARTA:**

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2025, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 25 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**  
Renato Soares de Freitas

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A):**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Silva Faria  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Charles Baralho  
CPF:

DE ACORDO:  
JURÍDICO:

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Amorim Morais de Oliveira Jr.  
OAB/MG: 134560  
Assessor Jurídico  
CONVALE